# Câmara Municipal de Varginha

**Emenda nº 12**

**REINTEGRA O ARTIGO 106 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Varginha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 08 de Outubro de 2001, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica

**Art. 1º** - O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, suprimido pela Emenda de nº 11/99, fica reintegrado, com a seguinte redação :

"**Art. 106** - Aos Servidores Públicos Municipais é garantido o direito de livre associação sindical.

**§ 1º** - Fica assegurado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a cessão, mediante convênio, de 03 (três) servidores públicos eleitos em pleito sindical, os quais lhe prestarão serviços em tempo integral, por um ou mais mandatos, sem prejuízo da remuneração, direitos e vantagens do seu cargo ou função.

**§ 2º** - A Administração Pública Municipal deverá atender ao que alude ao parágrafo anterior, mediante requisição nominal da entidade sindical, através da Secretaria Municipal de Administração."

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

**Art. 2°** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, em 08 de Outubro de 2001; 119° da Emancipação Político-administrativa do Município**

***SÉRGIO KUROKI TAKEISHI***
***Presiddente***

***VALDECIR JOSÉ DE SOUZA***
***Vice-Presidente***

***ABEÍ MIRANDA DE CASTRO***
***Secretária***